LEI ORDINÁRIA Nº 486

de 24 de julho de 1971

Cria o Crédito Especial no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) Para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público, no Setor Bem Estar Social.

O Senhor Joaquim Faustino Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei: Faço saber que a Câmara municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica criado o Crédito Especial no valor de Cr$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) para a seguinte dotação:

8 – BEM ESTAR SOCIAL

3.0.0.0.80 – DESPESAS CORRENTES

3.2.0.0.83 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES

3.2.1.0.83 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

3.2.5.0.83 – PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.2.5.2.81 – Patrimônio do Servidor Público Municipal.....Cr$ 5.000,00

Art. 2º..

Para cobertura do Crédito Especial será anulada a verba de dotação orçamentária seguinte:

10 – SECRETARIA DE FINANÇAS

3.0.0.0.10 – DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0.10 – DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.1.0.10 - PESSOAL

3.1.1.3.10 – Gratificação de Função.....Cr$ 5.000.,00

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.*

Prefeitura Municipal de Camapuã – MT, 24 de julho de 1971.

Joaquim Faustino RosaPrefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 486/1971 - 24 de julho de 1971

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em